PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Aviso nº 7/2026 - SMTT

São Luís - MA, 23 de novembro de 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 980921-136/2026 – SMTT

Processo Administrativo SEI nº 16101.033535/2026

Contratação direta por dispensa eletrônica de licitação em razão do valor – art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 – participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com disputa de lances, critério de julgamento de menor preço por lote e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 60.156/2024 e, quanto à divulgação e à disputa eletrônica, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, aplicada por remissão expressa do art. 9º do mesmo Decreto, nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I). A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

DADOS DO PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	16101.033535/2026 – Sistema SEI!
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, sob demanda, compreendendo a adequação técnica, para impressão, das artes fornecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, a impressão, o acabamento e a entrega das peças, em 2 (dois) lotes. Lote 1: impressos gráficos e lixo car; Lote 2: comunicação visual e identificação funcional, conforme as especificações e as quantidades do Termo de Referência
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e art. 9º do Decreto Municipal nº 60.156/2024; participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte: art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006
VALOR ESTIMADO (NÃO SIGILOSO)	R$ 60.478,82 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 32.312,00 no Lote 1 e R$ 28.166,82 no Lote 2, adotados como valores máximos aceitáveis, com preço unitário máximo por item (Quadro 1)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	Menor preço por lote, com adjudicação por lote e preço unitário máximo por item
MODO DE DISPUTA	Lances públicos e sucessivos pelo valor global de cada lote, durante o período de disputa fixado no sistema
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,5% (meio por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 60.156/2024)
REGIME DE EXECUÇÃO	Prestação sob demanda, mediante ordens de serviço, com remuneração por preço unitário, pelas quantidades executadas e recebidas
PARTICIPAÇÃO	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

DATA DE ABERTURA	24/11/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA	30/11/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	Após o término da fase de lances, o Agente de Contratação convocará, via sistema eletrônico, o envio da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação da proposta ou de inabilitação, conforme o caso
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br (www.gov.br/compras)
LINK	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
HABILITAÇÃO	1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira (certidão negativa de feitos sobre falência), na forma do item 6 deste Aviso (arts. 62, 66, 68 e 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021); 2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços gráficos ou de comunicação visual similares, compatíveis em características com o lote disputado (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; item 4.3.1 do Termo de Referência).
LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	Sede da SMTT (Avenida Daniel de La Touche, nº 400, Ipase, São Luís/MA) ou outro local de São Luís indicado na ordem de serviço; prova digital em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de serviço e entrega em até 10 (dez) dias úteis, no Lote 1 e nos itens 7 a 10, 19 e 20, ou em até 15 (quinze) dias úteis, nos itens 6 e 11 a 18, contados da aprovação da prova.
VISTORIA E AMOSTRA	Não exigidas
ESCLARECIMENTOS	Pelo e-mail smttcontratos@gmail.com

ANEXOS	Anexo I – Termo de Referência e seus anexos. Anexo II – Minuta de termo de contrato
INFORMAÇÕES	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Adriane José de França Pinheiro – e-mail smttcontratos@gmail.com
ATO DE DESIGNAÇÃO	Portaria nº 59/2026/SMTT/SL, publicada no DOM em 14 de agosto de 2026
AUTORIDADE COMPETENTE	Rodrigo Boncewicz da Fonseca - Portaria N.º 79, de 12 de Outubro de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo, será obrigatoriamente observado o horário de Brasília – DF
Observação 1: Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura do procedimento na data marcada, a abertura será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo endereço eletrônico, mediante prévia comunicação do Agente de Contratação.	
Observação 2: Em caso de divergência entre a descrição dos itens constante deste Aviso de Contratação Direta e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência, inclusive em face daquela cadastrada no Portal de Compras.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Aviso é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, sob demanda, compreendendo a adequação técnica, para impressão, das artes fornecidas pela SMTT, a impressão, o acabamento e a entrega das peças relacionadas no Quadro 1, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2. A contratação está dividida em 2 (dois) lotes, disputados e julgados separadamente, cujos itens, códigos, unidades, quantidades e preços unitários máximos constam do Quadro 1. O mesmo fornecedor poderá vencer os dois lotes.

Quadro 1 – Lotes, itens, quantidades e preços unitários máximos

Item	Descrição resumida	Código	Unid.	Qtd.	Preço unitário máximo (R$)	Valor total (R$)
Lote 1 – Impressos gráficos e lixo car						
1	Bloco de anotações personalizado	17353	UN	800	2,69	2.152,00
2	Cartão institucional (frente única)	17353	UN	1.500	0,24	360,00
3	Panfleto	17353	UN	3.500	0,28	980,00
4	Cartilha informativa impressa	17353	UN	750	4,00	3.000,00
5	Ventarola	17353	UN	3.000	1,50	4.500,00
21	Croqui de trânsito (formulário)	17353	Folha	15.000	0,46	6.900,00
22	Folha de relato (formulário)	17353	Folha	25.000	0,08	2.000,00
23	Controle de ocorrências (formulário)	17353	Folha	20.000	0,08	1.600,00
24	Protocolo de atendimento	17353	Cartão	30.000	0,32	9.600,00
25	Lixo car personalizado	17353	UN	2.000	0,61	1.220,00
					Subtotal do Lote 1	**32.312,00**
Lote 2 – Comunicação visual e identificação funcional						

7	Adesivo colagem, em vinil autoadesivo	17353	UN	2.500	2,60	6.500,00
8	Adesivo emergência, em vinil autoadesivo	17353	UN	50	3,64	182,00
9	Adesivo para visitantes, em vinil autoadesivo	17353	UN	5.000	0,35	1.750,00
10	Adesivo para moto, em vinil autoadesivo	17353	UN	500	0,39	195,00
19	Adesivo para carro, com corte de segurança fragilizado	17353	UN	1.500	0,63	945,00
20	Selo para ônibus e táxi, com corte de segurança fragilizado	17353	UN	5.000	1,24	6.200,00
11	Wind banner, kit completo	22039	UN	12	207,21	2.486,52
12	Placa para corredor e guichês	17353	UN	70	14,96	1.047,20
13	Placa para porta	17353	UN	35	51,87	1.815,45
14	Banner em lona vinílica (diversos tamanhos)	17353	m²	20	57,95	1.159,00
15	Painel em lona vinílica	17353	m²	5	38,23	191,15
16	Banner vertical de 80 x 120 cm	17353	UN	10	67,63	676,30
17	Banner de 120 x 90 cm	17353	UN	10	63,73	637,30
18	Plotagem em base de MDF	17353	UN	5	57,38	286,90
6	Cartão de identificação (crachá)	439776	UN	300	13,65	4.095,00
					Subtotal do Lote 2	**28.166,82**
					Valor total estimado	**60.478,82**

1.3. Os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses e não obrigam a contratação integral: a SMTT emitirá ordens de serviço conforme a necessidade efetiva, e a remuneração corresponderá apenas aos serviços solicitados, executados e recebidos.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem exigência de garantia contratual, e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As condições de execução, gestão, medição, pagamento e sanções constam do Termo de Referência e da minuta de termo de contrato, que integram este Aviso.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, exigido o prévio credenciamento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que a dispensa de cadastro admitida pelo art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025 ressalva a participação por intermédio do Portal de Compras do Governo.

2.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja remissão aos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 se aplica às hipóteses correspondentes do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por força do art. 189 desta Lei, e no art. 10, inciso V, do Decreto nº 60.156/2024.

2.3. Não poderão participar: a) as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que incorram nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006; b) as empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021); e c) os fornecedores que incorram nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os que cumpram sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

2.4. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta, sob as

penas da lei: que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021); que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV); que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e observa o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.5. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções do item 8 deste Aviso (art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante todo o procedimento, respondendo pelas transações efetuadas em seu nome e pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, da divulgação deste Aviso até a data e o horário de abertura do procedimento, proposta para o lote ou os lotes de seu interesse, com a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, e o valor global de cada lote, que será a base dos lances.

3.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, que terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração (art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021).

3.3. Os preços propostos compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive adequação técnica, provas, materiais, embalagens, transporte, entrega, tributos e encargos; nenhum preço unitário poderá superar o preço unitário máximo do Quadro 1; e a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do procedimento (itens 8.3 e 8.5 do Termo de Referência).

3.4. Nos itens em que as especificações técnicas do Termo de Referência admitem configurações alternativas, o preço ofertado abrange qualquer delas, à escolha da SMTT na ordem de serviço.

3.5. Encerrado o prazo para cadastramento, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada, ressalvada a oferta de lances.

3.6. A proposta ajustada e os documentos de habilitação serão encaminhados quando solicitados pelo sistema, na forma dos itens 5 e 6 deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e no horário fixados, o procedimento será aberto automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, durante o período indicado nos dados do procedimento, nunca inferior a 6 (seis) nem superior a 10 (dez) horas (art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021).

4.2. Os lances serão ofertados pelo valor global de cada lote, observado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 10, inciso IV, do Decreto nº 60.156/2024).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo, e, havendo lances iguais, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado em cada lote, vedada a identificação de seu autor, e o fornecedor que não ofertar lance concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. A fase de lances será encerrada no horário fixado, e o sistema ordenará as propostas de cada lote pelo menor valor global.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação, com o apoio da EPC, verificará a conformidade da proposta mais bem classificada em cada lote com as especificações do Termo de Referência e a compatibilidade dos preços unitários com os preços unitários máximos do Quadro 1.

5.2. Será desclassificada a proposta que contiver preço unitário superior ao preço unitário máximo do item, aplicando-se por analogia o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 62.276/2026, ou que não atender às especificações do Termo de Referência (art. 59, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;).

5.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado em cada lote, e o resultado da negociação será registrado no sistema e nos autos (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Quando o valor do lote for inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado, inclusive quando esse valor resultar da negociação, a exequibilidade da proposta será verificada em diligência, com a demonstração, pelo fornecedor, de que os preços cobrem os custos da execução, aplicando-se por analogia o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021; item 8.6 do Termo de Referência).

5.5. Aceito o preço, o fornecedor encaminhará pelo sistema, no prazo indicado nos dados do procedimento, a proposta ajustada ao lance final, conforme o modelo de proposta de preços anexo ao Termo de Referência, com o preço unitário de cada item, nenhum superior ao máximo, de modo que a soma dos produtos dos preços unitários pelas quantidades corresponda ao lance final (item 8.5 do Termo de Referência).

5.6. Será desclassificada a proposta que incorrer nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e os vícios sanáveis que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência. Desclassificada a proposta, será examinada a subsequente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Aceita a proposta, será examinada a habilitação do fornecedor mais bem classificado em cada lote, exigida apenas deste (itens 4.3.1 e 8.7 do Termo de Referência).

6.2. A habilitação será verificada no SICAF, e os documentos nele não abrangidos ou com validade expirada serão encaminhados pelo sistema no prazo indicado nos dados do procedimento (art. 1º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025).

6.3. Serão exigidos os seguintes documentos:

6.3.1. habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): o ato constitutivo ou o registro empresarial, conforme a natureza jurídica do fornecedor;

6.3.2. habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021): inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede; regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. qualificação técnica (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços gráficos ou de comunicação visual similares, compatíveis em características com o lote disputado;

6.3.4. qualificação econômico-financeira (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.4. Como o valor estimado de cada lote supera 1/4 (um quarto) do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021 (R$ 16.373,03), não se aplica a dispensa de documentação do art. 70, inciso III, da mesma Lei.

6.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006; item 4.3.3 do Termo de Referência).

6.6. Não atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado e será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Finalizadas as etapas de julgamento e de habilitação, os autos serão remetidos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento (art. 12 do Decreto nº 60.156/2024).

7.2. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo II, por envolver obrigações futuras de execução sob demanda (art. 8º, inciso I, do Decreto nº 60.156/2024).

7.3. O fornecedor vencedor de cada lote será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; item 8.9 do Termo de Referência).

7.4. Antes da assinatura, a Administração verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que serão juntadas aos autos (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). O cadastro financeiro da contratada no Sistema GIAP será providenciado previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento (art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025).

7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções do item 8 (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado (art. 90, § 2º).

7.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, no procedimento, deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o procedimento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, incisos IV a VI e VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. As infrações sujeitam o responsável, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, § 9º): à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote, nas condutas dos incisos IV a VI do art. 155, e de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do lote, nas condutas dos incisos VIII a XII (Quadro 4 do Termo de Referência); ao impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Luís, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas condutas dos incisos IV a VI, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º); e à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas condutas dos incisos VIII a XII (art. 156, § 5º).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). A multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158), cabendo recurso e pedido de reconsideração na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. As sanções aplicadas serão informadas ao Ceis e ao Cnep no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

8.4. As infrações e as sanções da fase de execução contratual constam do Quadro 4 do Termo de Referência e da minuta de termo de contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Aviso será divulgado no sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021), no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de São Luís (art. 8º, inciso V, do Decreto nº 60.156/2024), com prazo não inferior a 3 (três) dias úteis entre a divulgação e a abertura do procedimento (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 60.156/2024; art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021).

9.2. Se o procedimento for fracassado, a EPC republicará o procedimento ou fixará prazo para que os interessados adequem suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; se for deserto, a dispensa eletrônica poderá ser republicada. Como a pesquisa de preços não incluiu cotações diretas com fornecedores, não haverá proposta de menor preço da pesquisa para a providência do art. 11, § 2º, do Decreto nº 60.156/2024; mantido o insucesso, o processo retornará às unidades supridora e requisitante para revisão do planejamento (art. 11, caput e §§ 1º e 3º, do Decreto nº 60.156/2024; art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; item 8.8 do Termo de Referência).

9.3. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; art. 4º, § 1º, do Decreto nº 60.156/2024); o contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), publicado o extrato no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência; e as informações da contratação serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão por meio do SINC-Contrata, na forma da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.

9.4. Os horários fixados neste Aviso observam o horário de Brasília.

9.5. Os pedidos de esclarecimento serão encaminhados ao e-mail indicado nos dados do procedimento, e as respostas serão divulgadas no sistema e anexadas aos autos.

9.6. O Agente de Contratação ou a EPC poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento, ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9 . 7 . Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, e na legislação aplicável.

9 . 8 . Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, inclusive as especificações técnicas dos itens, o Instrumento de Medição de Resultado, o modelo de ordem de serviço e o modelo de proposta de preços; e Anexo II – minuta de termo de contrato.

São Luís/MA, (data do sistema).

RODRIGO BONCEWICZ DA FONSECA
Secretário Adjunto de Trânsito e Transportes- SMTT

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Rodrigo Boncewicz Da Fonseca**, **Secretário-Adjunto**, em 23/11/2026, às 14:42, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5378841** e o código CRC **F3F9ECA2**.

Processo nº: 16101.033535/2026 Documento nº: 7v3 - SMTT